

POLÍTICA DE DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E CONTRIBUIÇÕES

1. PROPÓSITO

O propósito desta política é estabelecer diretrizes mínimas relacionadas a doações, patrocínios e contribuições de bens e/ou valores pela Companhia.

2. DEFINIÇÕES

Agente Público: é qualquer funcionário do governo ou de qualquer departamento, agência ou instrumento do mesmo, ou de uma organização internacional pública, ou qualquer pessoa exercendo um cargo oficial para ou em nome de qualquer governo, departamento, agência, ou em nome de qualquer organização pública internacional.

Companhia: Marfrig Global Foods S.A., suas filiais e as empresas por ela controladas e/ou administradas.

Conflito de Interesses: será caracterizado conflito de interesses qualquer situação na qual, uma pessoa, física ou jurídica, mantendo qualquer forma de negócio com a Companhia estiver envolvida em processo decisório em que tenha o poder de influenciar e/ou direcionar o resultado dessa decisão, assegurando um ganho e/ou benefício para si, para algum membro de sua família ou para algum terceiro com o qual tenha qualquer tipo de envolvimento, ou, ainda, esteja em situação que possa interferir na sua capacidade de isenção de julgamento.

Doação: contrato em que uma pessoa, ou instituição, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou serviços para outra, que os aceita.

Parentes: são considerados o cônjuge ou companheiro(a), avós, pais, filhos, tios, primos, sobrinhos, netos, enteados, padrasto, madrastra, genro e nora dos colaboradores e de partes interessadas, assim como do seu cônjuge ou companheiro(a).

Patrocínio: compreende uma forma de comunicação originada por duas ou mais entidades em que se estabelece uma relação de apoios financeiros ou de serviços do primeiro (o patrocinador) firmando uma associação para a sua

imagem, produtos e serviços, em troca do apoio oferecido para o segundo (o patrocinado).

Contribuição: compreende a realização de qualquer coisa para ajudar a produzir ou alcançar algo em conjunto com outras pessoas físicas e/ou jurídicas, ou para ajudar a fazer algo bem-sucedido.

3. OBJETIVO

São objetivos desta política:

- Estabelecer diretrizes mínimas relacionadas a doações, patrocínios e contribuições;
- Estabelecer orientações mínimas sobre o comportamento esperado dos colaboradores da Marfrig, das partes interessadas e dos terceiros agindo em nome da Companhia, bem como apresentar mecanismos de controles internos para prevenir e detectar eventuais situações que possam ser interpretadas como não conformidades.

4. PÚBLICO

Aplica-se em toda cadeia de valor, independentemente da localização geográfica. Assim, esta política é aplicável a todos os colaboradores da Marfrig, partes interessadas e terceiros agindo em nome da Companhia.

5. CONTEÚDO

Transações de doações, contribuições, patrocínios e equivalentes podem ser entendidos como uma forma de influenciar decisões da Companhia ou de seus colaboradores e partes interessadas, além de, eventualmente, ser enquadrados como corrupção, propina, vantagem indevida ou lavagem de dinheiro.

Esta política determina as condições sobre as quais a Marfrig permite transações de doações, patrocínios e contribuições a qualquer parte interessada, agente público ou privado, com ou sem fins lucrativos, desde que as transações sejam consideradas lícitas, respeitem as leis e regulamentações aplicáveis, estejam alinhadas com o orçamento anual e diretamente relacionadas à legitimidade dos negócios da Companhia, como por exemplo incentivar o desenvolvimento social,

econômico, tecnológico e empresarial das regiões em que a Companhia está inserida.

As intenções de doações, patrocínios e contribuições podem surgir tanto do ambiente externo (partes interessadas) como do ambiente interno (colaboradores). Para ambos os casos, devem atender os critérios e diretrizes de elegibilidade apresentadas nesta política.

A Companhia espera que seus colaboradores não só obedeçam às proibições claras das leis e das diretrizes das políticas, mas também reconheçam quando é apropriado buscar aconselhamento do Departamento de Compliance antes de proceder com alguma ação e/ou atividade.

As transações de doações, patrocínios e contribuições devem ser realizadas, mandatoriamente, em conformidade com os critérios apresentados a seguir, respeitando às leis e regulamentações aplicáveis, e sempre considerando a política ou procedimento mais restritivo. Nenhuma doação, patrocínio e contribuição estará em conformidade se não atender a todos os critérios apresentados abaixo:

- Devem ser permitidos pelas leis e estar em conformidade com todas as diretrizes, padrões éticos e de conduta da Companhia;
- Devem estar suportados por contratos, os quais devem conter cláusulas de proteção à Marfrig, incluindo cláusulas anticorrupção, combate à lavagem de dinheiro, antiterrorismo, tráfico de drogas e equivalentes, objetivo, direitos e obrigações das partes envolvidas, comprometimento com a correta aplicação dos recursos, termos de sanções e multas em casos de descumprimento das obrigações e ser assinados pelos representantes legais;
- Não podem estar atrelados a qualquer tipo de campanhas político-partidárias, ou, ainda, que envolvam uma autoridade ou servidor da administração pública, direta ou indiretamente, seja na esfera federal, estadual ou municipal;
- Devem ser realizados para entidades registradas e com boa reputação;

- Não devem ser realizados às partes interessadas que, de alguma forma, possam apresentar conflito de interesses às diretrizes e valores éticos e de conduta da Companhia e/ou que possam expô-la a riscos indesejáveis;
- Não devem ser caracterizados como trocas de favores com qualquer pessoa física ou jurídica;
- Não geram dependências de continuidade do benefício à entidade;
- A entidade beneficiada formalmente declara como os recursos doados serão utilizados;
- A entidade beneficiada aceita prestar contas da utilização de recursos;
- É vedado fazer transações em espécie e/ou equivalentes;
- Os fundos são transferidos a uma conta bancária em nome da entidade beneficiada;
- Deve-se realizar medidas para assegurar que os recursos foram transferidos para uma conta bancária válida;
- A Companhia deve estabelecer os limites, em valor e quantidade, de doações, patrocínios e contribuições a serem executados no ano fiscal (12 meses);
- Devem ser realizados, sempre, de forma transparente e com o apropriado registro contábil e fiscal;
- Não podem estar associados a qualquer risco de vida ou para o meio ambiente, que não poluam o meio ambiente ou afetem a fauna e a flora;
- Que não expressem transgressão, restrição ou que corroborem preconceito a grupos minoritários ou que tenham temas polêmicos que impliquem algum tipo de discriminação social, racial ou de gênero;
- É vedado transações de doações, patrocínios e contribuições à administração pública, exceto àquelas previamente estabelecidas e aprovadas expressamente pela Companhia;
- É vedado o pretexto de doações e contribuições de caridade como uma forma de canalizar, ocultar e/ou manipular práticas de suborno à administração pública, bem como pagamento de vantagem indevida e/ou qualquer transação ilícita;
- Não devem possuir qualquer vínculo com os colaboradores da Companhia, bem como com seus parentes.

5.1. DOAÇÕES POLÍTICAS

Nos termos da legislação brasileira é expressamente proibido realizar em nome da Companhia, contribuições e doações, em dinheiro ou estimável em dinheiro, para financiamento de campanhas eleitorais, de partidos políticos, de candidatos e/ou de Coligações.

Além disso, a legislação brasileira menciona que pessoas físicas poderão fazer doações em dinheiro para campanhas eleitorais, entretanto a Marfrig recomenda fortemente a não realização desse tipo de doação, visando reduzir sua exposição e reforçando a importância da integridade, da imagem da Companhia e de seus colaboradores.

Adicionalmente, nos casos em que forem realizadas doações políticas pelos colaboradores (pessoas físicas), é necessário informar antecipadamente ao Departamento de Compliance para avaliação de possível exposição ao risco de imagem da Companhia.

Fica ressalvada a possibilidade de realização de doações políticas por empresas do Grupo que estejam sediadas em outros países nos quais a legislação local permita, de forma expressa, tais doações. As doações realizadas deverão, no entanto, ser devidamente contabilizadas e informadas ao Departamento de Compliance da Marfrig.

5.2. REGISTROS E MONITORAMENTO

Os registros devem ser mantidos em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis, refletindo a integridade, a precisão e a exatidão das transações relacionadas ao recebimento e/ou realização de doações, patrocínios e contribuições, sendo proibido operações sigilosas não registradas e/ou não informadas. Além disso, é fundamental que essas transações estejam adequadamente documentadas por meio de evidências legais e relatórios correspondentes e, mandatoriamente, orientar sua conduta considerando a política ou procedimento mais restritivo.

Recomenda-se que possua conta contábil específica para as transações de doações, contribuições e patrocínios, sendo estas auditadas pelo departamento

de auditoria interna e monitoradas por meio do Comitê de Compliance trimestralmente.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Quando observados potenciais conflitos entre as normas e diretrizes internas da Companhia, os colaboradores deverão orientar sua conduta considerando a norma ou diretriz mais restritiva.

7. STATUS DE CONFIDENCIALIDADE

Esta é uma política pública.

DONATIONS, SPONSORSHIPS AND CONTRIBUTIONS POLICY

Marfrig's Compliance Policies may be adapted due to applicable laws in different jurisdictions. These adaptations, when issued, will be published through the document "Appendix- Country-Policy's Name" and will be available on the Intranet and local Human Resources

1. PURPOSE

The purpose of this policy is to establish minimum guidelines related to donations, sponsorships and contributions of assets and/or values by the Company.

2. DEFINITIONS

Public Agent: It is any official of the government or any department, agency or instrument thereof, or a public international organization, or any person holding an official office for or in name of any government or department, agency, or behalf of any international public organization.

Company: Marfrig Global Foods S/A, its subsidiaries and the companies controlled and/or managed by it.

Conflict of Interests: Any situation in which an individual or legal person maintaining any form of business with the Company is involved in a decision making process in which it has the power to influence and/or direct the outcome of that decision, ensuring a gain and/or benefit for himself, to any member of his family, or to any Third Party with whom he has any involvement, or be in a situation that could interfere with his ability to be impartial in a judgement.

Donation: Contract in which a person, or institution, for liberality, transfers from his property goods or services to another, who accepts them.

Relatives: It is deemed the spouse or partner, grandparents, parents, children, uncles, cousins, nephews, grandchildren, stepchildren, stepfather/step-mother, son-in-law of contributors and Interested Parties, as well as their spouse or partner.

Sponsorship: It comprises a form of communication originated by two or more entities in which a relationship of financial support or service of the first one (the sponsor) is established, establishing an association for its image, products and services, in exchange for the support offered for the second (sponsored).

Contribution: It is the accomplishing of something to help produce or achieve something together with other physical and/or legal persons, or to help you do something successful.

3. GOAL

The goals of this policy are:

- Establish minimum guidelines related to donations, sponsorships and contributions;
- Establish minimum guidelines on the expected behavior of the Company's contributors, Interested Parties and Third Parties acting on Company's name, as well as to present internal control mechanisms for the prevention and detection of possible acts that may be interpreted and/or deemed as not in compliance.

4. PUBLIC

Applies across the entire value chain, regardless of geographic location. Thus, this policy is applicable to all contributors of the Company, Interested Parties and Third Parties acting on behalf of the Company.

5. CONTENT

Donations, contributions, sponsorships and the like transactions may be understood as a way of influencing decisions of the Company or its Contributors and Interested parties, and may eventually be framed as corruption, bribe, improper advantage or money laundering.

This policy determines the conditions under which the Company allows donation, sponsorship and/or contribution transactions to any interested party, public agent or private entity, and whether or not for profit, provided the transactions are deemed lawful, comply with applicable laws and regulations applicable, are aligned with the annual budget and directly related to Company's business legitimacy, such as encouraging the social, economic, technological and business development of the Company's regions.

The intentions of donations, sponsorships and contributions can arise from the external environment (Interested Parties) and from the internal environment (contributors). For both cases, they must meet the eligibility criteria and guidelines presented in this policy.

The Company expects that its contributors not only comply with clear prohibitions of laws and policy guidelines but also recognize when it is appropriate to seek advice from the Compliance department before undertaking any action and/or activity.

Donation, sponsorship and contribution transactions must be mandatorily carried out in accordance with the following criteria, respecting applicable laws and regulations, and always considering the most restrictive policy or procedure. No donation, sponsorship and contribution will be in compliance if you do not meet all the criteria presented below:

- Must be permitted by law and be in compliance with all guidelines, ethical standards and conduct of Company;
- Must be supported by contracts, which must contain clauses protecting Marfrig, including anti-corruption clauses, combating money laundering, counterterrorism, trafficking of drugs and equivalents, purpose, the rights and obligations of the parties involved, commitment to the correct application of remedies, terms of penalties and fines in cases of breach of obligations and be signed by legal representatives;
- Cannot be linked to any type of political party campaigns, or even involving a public management authority or server, directly or indirectly, whether at the Federal, State or Municipal level;
- Must be performed for registered and reputable entities;
- Cannot be made to Interested Parties that in any way may have a Conflict of Interests with Company's ethical and conduct guidelines and/or that may expose it to undesirable risks;
- Should not be characterized as exchanges of favors with any individual or legal entity;
- Do not generate dependency of continuity of the benefit to the entity;

- The beneficiary entity formally states how the donated resources will be used;
- The beneficiary entity is accountable for the use of the resources;
- Transactions in kind and/or equivalent are prohibited;
- The funds are wired to a bank account in name of the beneficiary entity;
- Must take steps to ensure that funds have been wired to a valid bank account;
- The Company shall establish the limits, in value and quantity, of donations, sponsorships and contributions to be executed in the fiscal year (12 months).
- Must always be carried out in a transparent manner and with the appropriate accounting and tax records; ☐ Cannot be associated with any risk to life or the environment, which do not pollute the environment or affect fauna and flora.
- That do not express transgression, restriction or that corroborate prejudice to minority groups or that have controversial themes that imply some kind of social, racial or gender discrimination.
- Donation, sponsorship and public management contributions are prohibited, except for those previously established and expressly approved by the Company.
- The pretext of donations and charitable contributions is barred as a way of channeling, concealing and/or manipulating bribery practices to public management, as well as payment of undue advantage and/or any illegal transaction; ☐ Must not have any links with Company's contributors, as well as with their Relatives.

5.1. POLITICAL DONATIONS

Under Brazilian law, it is prohibited to make, on behalf of the Company, contributions or donations, in cash or in kind, to finance election campaigns or political parties, candidates or coalitions.

Furthermore, Brazilian law states that individuals may make donations in cash to election campaigns, but Marfrig highly recommends that you not make these kinds of donations in order to reduce your exposure while reinforcing the importance of protecting your integrity and the image of the Company and of its employees.

In addition, if employees (individuals) make political donations, they must previously inform the Compliance Department to assess any possible risk exposure involving the Company's image, save for the exception of companies of the Group based in other countries where the law expressly permits such donations. Any donations made, however, must be duly booked and informed by the Compliance Department of Marfrig.

5.2. RECORDS AND MONITORING

Records must be kept in compliance with applicable laws and regulations reflecting the integrity, accuracy, and precision of transactions related to the offering and/or receipt of donations, sponsorships and contributions, and prohibited confidential, unregistered and/or uninformed transactions. In addition, it is essential that these transactions are properly

documented through legal evidence and corresponding reports and mandatorily guide their conduct considering the policy or procedure more restrictive.

It is recommended that a specific accounting account for donation, contribution, and sponsorship transactions will be audited by the internal audit department and monitored through the Compliance Committee on a quarterly basis.

6. GENERAL PROVISIONS

When there are potential conflicts among Company's internal rules and guidelines, contributors should guide their conduct by considering the most restrictive rule/guideline.

7. CONFIDENTIALITY STATUS

This policy is for internal use only.